



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

RESOLUÇÃO Nº 009 /2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede a Comenda do
Mérito Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM,
no uso da atribuição que lhe confere o artigo 14, I, j do Regimento Interno da
Câmara Municipal de Bom Jardim.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e
eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedida à Sr^a. **Maria Eugênia Thomaz Figueira**, a
Comenda do Mérito Legislativo Municipal, pelos relevantes serviços prestados ao
município de Bom Jardim.

Art. 2º. A Presidência da Câmara Municipal mandará
confeccionar a medalha representativa da honraria máxima conferida anualmente
pelo Poder Legislativo do município de Bom Jardim – RJ, de que trata o Artigo 1º e
fará sua entrega em Sessão Solene.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua
publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024.


Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente



Câmara Municipal de Bom Jardim
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



Câmara Municipal de Bom Jardim
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

RESOLUÇÃO Nº 009 /2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede a Comenda do
Mérito Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM,
no uso da atribuição que lhe confere o artigo 14, I, j do Regimento Interno da
Câmara Municipal de Bom Jardim.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e
eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedida à Srª. Maria Eugênia Thomaz Figueira, a
Comenda do Mérito Legislativo Municipal, pelos relevantes serviços prestados ao
município de Bom Jardim.

Art. 2º. A Presidência da Câmara Municipal mandará
confeccionar a medalha representativa da honraria máxima conferida anualmente
pelo Poder Legislativo do município de Bom Jardim - RJ, de que trata o Artigo 1º e
fará sua entrega em Sessão Solene.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua
publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024.


Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 020 /2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede o Título de Cidadania
Bom-Jardinense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM,
no uso da atribuição que lhe confere o artigo 14, I, j do Regimento Interno da
Câmara Municipal de Bom Jardim.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e
eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido ao Sr. Wanderli do Vale Fonseca, o
Título de Cidadania Bom-Jardinense, pelos relevantes serviços prestados ao
Município.

Art. 2º. A Presidência da Câmara Municipal Mandará
Confeccionar o Título de que trata o artigo anterior e fará sua entrega em Sessão
Solene.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua
publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024.


Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente